

PUBLICADO (A) NO ...
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1789 de 29/06/07

LEI Nº. 7340/07
DE 29 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a realização de objetivos de interesse comum, mediante a mútua cooperação para o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade, a efetuar abertura de crédito adicional especial à Secretaria Especial de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a realização de objetivos de interesse comum, mediante a mútua cooperação para o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, autorizado por esta lei, estão estabelecidas na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município no presente exercício com a execução do convênio, ora autorizado, estão estimadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo parte no valor de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de equipamentos e que correrá por conta da dotação orçamentária nº 75.10.449052.06.181.0002.2065, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e o restante no montante de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais) à conta do crédito adicional especial de que trata o artigo 4º desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais), destinado à execução pelo Município de serviços e obras e para a adequação das instalações do prédio do Comando de Operações da Polícia Militar - COPOM do Estado de São Paulo situado no Município, e que terá a seguinte descrição:

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO
CIDADÃO

75.10	Secretaria Geral	
75.10-061810002.1043	Reforma e Adequação do Comando de Operações da Polícia Militar - COPOM	
75.10-449051	Obras e instalações	129.400,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º. O crédito aberto no artigo 4º desta lei corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006.

Art. 6º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, da Lei nº 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Ações, Índice Recente, Índice Futuro, Unidade de Medida, Meta Física e Meta Financeira constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 7º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, da Lei nº 7.113, de 06 de julho de 2006, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Ações, Índice Recente, Índice Futuro, Unidade de Medida, Meta Física e Meta Financeira constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas novas despesas para o Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

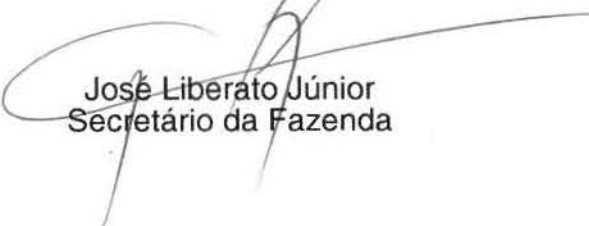
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 2.007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



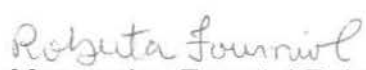
José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, MEDIANTE A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA À COMUNIDADE.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada SSP, representada por seu Titular, Ronaldo Marzagão, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, de acordo com o Decreto nº. 51.778, de 26 de abril de 2007, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos doravante denominada Entidade Conveniente, sediada à Rua José de Alencar, nº. 123, Vila Santa Luzia, no Município de São José dos Campos, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 466434660001/06, representada por seu titular, Eduardo Pedrosa Cury, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.285.594-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.096.708-66, em conformidade com a Ata de Posse realizada em 01 de Janeiro de 2.005, na Câmara Municipal de São José dos Campos, constante do Livro de Posse, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente ajuste tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a realização de objetivos de interesse comum, visando o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade, em atendimento ao preceito constitucional e considerando que ela é responsabilidade de todos, mediante o disposto no Inciso II do Artigo 2º do Decreto nº. 51.778, de 26 de abril de 2007, isto é, *"manutenção e melhoria de instalações, próprias ou de terceiros, de equipamentos e de viaturas policiais"*.

Parágrafo único. A execução do objeto do convênio processar-se-á consoante Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste ajuste independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda - Das Obrigações dos Convenientes

Para a implementação do presente ajuste, compete aos partícipes o seguinte:

I - ao Estado, por intermédio da SSP:

- a) planejar, executar e fiscalizar as atividades de segurança pública;
- b) empregar os serviços, recursos e/ou bens fornecidos pela Entidade Conveniente para auxiliar no exercício das atribuições legais da Instituição Policial, conforme Plano de Trabalho;
- c) zelar pela conservação dos bens colocados à disposição da SSP pela Entidade Conveniente, adotando as medidas legais cabíveis para apuração de eventuais danos que lhe forem causados;

II - à Entidade Conveniente:

- a) colaborar com a SSP disponibilizando os serviços, recursos e/ou bens necessários à consecução do objeto deste Convênio, como previstos no Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- b) doar com destinação específica a SSP, quando for o caso e mediante prévia autorização por lei específica, os serviços e bens móveis disponibilizados para a execução das atividades de segurança pública.

Parágrafo único. Eventuais acréscimos dos serviços e bens ofertados ou mesmo a sua substituição pela Entidade Conveniente poderão ser formalizados em Termo Aditivo, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho aprovado, respeitando-se a essência do objeto desta avença.

Cláusula Terceira - Do Valor

Os custos decorrentes da celebração do presente ajuste estimadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Município de São José dos Campos onerarão as dotações orçamentárias nºs 75.10.449052.06.181.0002.2065 e 75.10.449051.061810002.1043 da Entidade Conveniente, sendo que as despesas a cargo do Estado serão suportadas com os recursos ordinários alocados à SSP no respectivo orçamento programa.

Cláusula Quarta - Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes, que darão apoio e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente ajuste e respectivo Plano de Trabalho:

- I - pelo Estado, por intermédio da SSP, o dirigente da unidade beneficiada ou o responsável designado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, conforme o caso;
- II - pela Entidade Conveniente: o representante legal da entidade, ou gestor por ele designado.

Parágrafo único. Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pela fiel execução deste Convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências ou para que não haja solução de continuidade da parceria;
2. instruir, se for o caso, o procedimento na hipótese de renovação, denúncia, rescisão, aditamento ou revisão do Convênio, manifestando-se sobre sua conveniência e oportunidade;
3. zelar pela correta utilização dos recursos, serviços e bens destinados à execução deste Convênio, proibindo sua utilização para uso político partidário ou promoção pessoal, obrigando-se a denunciar, imediatamente, o desvio de finalidade do ajuste, sob pena de responsabilidade;

4. prestar contas, por meio de procedimento adequado, no prazo fixado no Plano de Trabalho, discriminando todo e qualquer recurso, serviço ou bem recebido da Entidade Conveniente para execução de seu objeto e anexando a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita do meio utilizado.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cláusula Sexta - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único. A ocorrência de uma das hipóteses de que trata o "caput" não implica em devolução de numerário ou bens recebidos pela SSP, salvo se tiver ocorrido desvio em sua aplicação ou utilização.

Cláusula Sétima - Dos Aditamentos

O presente Convênio poderá ser aditado, por termo próprio, mediante acordo entre os partícipes, em razão de proposta justificada do Comandante Geral da Polícia Militar, conforme o caso, observado, no que couber, o parágrafo único da cláusula segunda.

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades

A apuração da responsabilidade por danos causados aos bens disponibilizados pela Entidade Conveniente competirá exclusivamente à Instituição Policial beneficiada, mediante os respectivos procedimentos administrativos legais.

Parágrafo único. A Entidade Conveniente deverá ser cientificada de todas as decisões adotadas.

Cláusula Nona - Das Disposições Comuns

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os seus representantes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula anterior.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Secretário da Segurança Pública

Prefeito Municipal de São José dos Campos

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

Convênio Estado de São Paulo (SSP/PMESP) x Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a realização de objetivos de interesse comum, visando o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade, em atendimento ao preceito constitucional e considerando que ela é responsabilidade de todos, mediante o disposto no Inciso II do Artigo 2º do Decreto nº 51.778, de 26 de abril de 2007, isto é, “*manutenção e melhoria de instalações, próprias ou de terceiros, de equipamentos e de viaturas policiais*”, viabilizando assim o funcionamento integrado do sistema COPOM/COBOM/COI, estabelecendo os direitos, deveres e responsabilidades de cada órgão.

METAS A SEREM ATINGIDAS, ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

I - A adequação de equipamentos necessária ao atendimento do COPOM será realizada pelo Município a partir de 01 de julho de 2007, e serão concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, viabilizando a manutenção da integração COPOM/COBOM/COI;

II - A fim de alcançar e manter as metas estabelecidas, todos os usuários do sistema deverão comprometer-se em cumprir e fazer cumprir as normas internas referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de modo a manter a segurança no sistema, principalmente no que diz respeito às informações sigilosas e utilização de Hardware ou Software estranhos ao sistema.

Projetos Anexos que compõem o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Aquisição de materiais necessários para a adequação do Sistema COPOM/COBOM/COI;

ANEXO II - Contratação de serviços de engenharia para adequações das instalações elétricas e da forração acústica do COPOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Para consecução das metas, bem como a aplicação dos recursos dispostos nos Anexos I e II, a execução do presente Plano de Trabalho seguirá o seguinte cronograma:

META	ETAPA - FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
01 - Disponibilização do SIOPMCorp para o COI	1ª Fase	Fornecimento pela PMESP do software para a prefeitura, por meio da DTel	01Jul07	01Nov07
02 - Treinamento dos usuários do COI	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel e CPI-1	01Jul07	01Nov07
03 - Treinamento dos policiais militares para atendimento dos chamados emergenciais	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel e CPI-1	01Jul07	01Nov07
04 - Alimentação dos policiais militares do COPOM	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
05 - Fardamento dos policiais militares do COPOM	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
06 - Custeio do fornecimento de energia elétrica do complexo do COPOM	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
07 - Manutenção e limpeza do alojamento, armários e sanitários destinados aos policiais militares do COPOM	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
08 - Higiene e limpeza do complexo do COPOM	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
09 - Suporte técnico aos usuários do COI referente ao SIOPMCorp	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel e CPI-1	01Jul07	01Nov07
10 - Central Privada de Comutação Telefônica (PABX) digital com DAC (Distribuidor Automático de Chamadas)	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

11 - Mobiliário para pontos de atendimento e despacho	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
12 - Implantação de mobiliário para cozinha	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
13 - Instalação de link Intragov	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel, exclusivo para o serviço emergencial	01Jul07	01Nov07
14 - Instalação de gravador digital	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio do CPI-1	01Jul07	01Nov07
15 - Fornecimento de base informatizada de logradouros do Município	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel (CPD)	01Jul07	01Nov07
16 - Fornecimento de base telefônica dos assinantes do Município	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel (CPD)	01Jul07	01Nov07
17 - Circuito E1	1ª Fase	Fornecimento pela PMESP, por meio do CPI-1 e DTel (CSM/MTel)	01Jul07	01Nov07
18 - Fornecimento de servidor para armazenamento de todos os dados de ocorrências	1ª Fase	Providenciado pela PMESP por meio da DTel (CPD)	01Jul07	01Nov07
19 - Fornecimento de servidor de rede e um computador com vídeo monitoramento para o COPOM	1ª Fase	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07
20 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Colocação de novas divisórias para ampliação da sala de atendimento e despacho	Contratação pela Prefeitura de empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

21 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Colocação de forros acústicos nas salas de atendimento e despacho	Contratação pela de Prefeitura empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07
22 - Adequação física do COPOM	1ª Fase , Adequação da rede elétrica	Contratação pela de Prefeitura empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07
23 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Adequação da rede lógica	Contratação pela de Prefeitura empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07
24 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Adequação da rede de telefonia	Contratação pela de Prefeitura empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07
25 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Adequação da rede de telefonia	Contratação pela de Prefeitura empresa especializada para aquisição e instalação	01Jul07	01Nov07
26 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Aquisição de servidor para o COPOM	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07
27 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Aquisição de monitores LCD 19" para o COPOM	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

28 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Aquisição de amplificadores para o COPOM	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07
29 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Aquisição de fones para o COPOM	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07
30 - Adequação física do COPOM	1ª Fase Aquisição e instalação de condicionadores de ar para o COPOM	Fornecido pela Prefeitura	01Jul07	01Nov07

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os materiais necessários para a adequação, bem como as obras e serviços, serão executados com os recursos financeiros exclusivos do Município, que disponibilizará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única parcela, para implantação dos projetos constantes dos Anexos I e II.

A aquisição de todos os materiais aqui dispostos ficará a cargo da prefeitura municipal de São José dos Campos, por meio do seu órgão responsável, cabendo à Polícia Militar o envio da especificação e quantidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais necessários para a adequação do sistema que integra o COPOM, o COBOM e o COI.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Os materiais necessários, conforme planilhas abaixo, serão adquiridos pelo Município a partir de 01 de julho de 2007, e serão entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a manutenção do sistema.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os materiais serão adquiridos com os recursos financeiros exclusivos do Município, que disponibilizará a quantia de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) em parcela única para a implantação do sistema, conforme planilha abaixo.

O efetivo empregado no COPOM/COBOM/COI e os técnicos responsáveis pela manutenção dos equipamentos adquiridos, deverão receber o treinamento necessário para a correta utilização dos materiais adquiridos.

A adequação dos equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, deverá atender às especificações técnicas e projetos básicos elaboradas pelo Chefe do COPOM e aprovadas pelo Comandante do Policiamento do Interior UM, os quais serão remetidos à Conveniente.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA DE VALORES ESTIMATIVOS PARA A ADEQUAÇÃO DO COPOM			
CPI-1			
Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servidores	01	27.850,00	27.850,00
Monitores LCD 19"	10	1.050,00	10.500,00
Amplificadores	41	250,00	10.250,00
Fones	100	130,00	13.000,00
Condicionadores de ar	03	3.000,00	9.000,00
VALOR DE DESPESA (IMPLANTAÇÃO)			70.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia para adequações das instalações elétricas e da forração acústica do COPOM.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Os serviços necessários, conforme planilhas abaixo, serão contratados pelo Município a partir de 01 de julho de 2007, e serão entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a manutenção do Projeto COPOM/COBOM/COI.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços necessários serão adquiridos com os recursos financeiros exclusivos do Município, que disponibilizará a quantia de R\$ 129.400,00 (cento e vinte nove mil e quatrocentos reais), em parcela única, para a implantação do sistema, conforme planilha abaixo.

Todas as normas (NBR) deverão ser cumpridas, e ao final, o responsável deverá apresentar os memoriais referentes ao projeto, juntamente com o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado junto ao CREA.

O serviço de adequação necessário para o funcionamento do sistema, deverá atender às especificações técnicas e projetos básicos elaboradas pelo Chefe do COPOM e aprovadas pelo Comandante do Policiamento do Interior UM, os quais serão remetidos a Conveniente.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA DE VALORES ESTIMATIVOS PARA ADEQUAÇÃO DO COPOM CPI-1			
Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adequação de imóvel do COPOM	01	129.400,00	129.400,00
Elétrica, lógica, telefonia, divisórias e forros acústicos			
VALOR DE DESPESA (IMPLANTAÇÃO)			129.400,00

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de São José dos Campos

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0032

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.75.10

OBJETIVO Garantir o perfeito funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal, do Centro de Operações Integradas, da Fiscalização de Posturas Municipais e Defesa do Consumidor, apoio à manutenção da ordem em conjunto com a Polícia Civil e Militar e preservação dos próprios públicos

JUSTIFICATIVA Buscar atender os anseios da população no tocante à segurança e à ordem.

METAS				PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Reforma, Adequação e Operacionalização do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município.	Percentual	0	100	0	100	0	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 89.235.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de uma Nova Meta no Programa.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO -
Secretaria Geral

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.75.10

FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 6

SUBFUNÇÃO POLÍCIAMENTO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 181

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0032

AÇÕES

PROJETO

Reforma, Adequação e Operacionalização do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	100	0	0	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	200.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de uma Nova Ação no Programa.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2007

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0032

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO -
Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.75.10

OBJETIVO Garantir o perfeito funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal, do Centro de Operações Integradas, da Fiscalização de Posturas Municipais e Defesa do Consumidor, apoio à manutenção da ordem em conjunto com a Polícia Civil e Militar e preservação dos próprios públicos

JUSTIFICATIVA Buscar atender os anseios da população no tocante à segurança e à ordem.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma, Adequação e Operacionalização do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município.	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 22.127.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2007

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.75.10

FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 6

SUBFUNÇÃO POLICIAMENTO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 181

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0032

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Reforma, Adequação e Operacionalização do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

100

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de uma Nova Ação no Programa.

